

## LEI Nº 519 DE 09 DE ABRIL DE 2021

**“INSTITUI COMO ATIVIDADES ESSENCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINGO - D' ÁGUA, AQUELAS PRESTADAS POR SALÕES DE BELEZA, BARBEIRAS, CLÍNICAS DE ESTÉTICA, ACADEMIAS E ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS.”**

A Câmara Municipal de Pingo - d'Água, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas como atividades essenciais aquelas prestadas por salões de beleza, clínicas de estética, barbeais e congêneres, assim como, aquelas prestadas por academias e estabelecimentos de atividade físicas, orientadas por profissionais habilitados, no âmbito do município de Pingo - d'Água.

§1º. Ficam compreendidas como academias de atividade física, os estabelecimentos que prestem atividades físicas benéficas à saúde física e mental, de qualquer modalidade, desde que devidamente instruídas por profissionais habilitados.

§2º. Ficam compreendidas como salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e congêneres, os estabelecimentos que prestem serviços profissionais de cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, manicures, pedicures, depiladores e maquiadores.

Art. 2º. Deverá ser realizada a limitação ao número de pessoas e aplicadas todas as medidas sanitárias necessárias à prestação dos serviços de forma segura à população, com fins de combate ao contágio à propagação do Coronavírus e demais doenças infectocontagiosas.

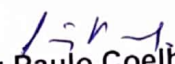
Art. 3º. Os estabelecimentos relacionados no art. 1º poderão funcionar das 6:00h às 20:00h, conforme deliberação estadual e normas municipais.

01.613.204/0001-60  
adm@pingodagua.mg.gov.br  
Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000

17

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

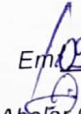
Pingo - d'Água, 09 de abril de 2021.

  
**Luiz Paulo Coelho**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo - d'Água/MG.*

Em 09/04/2021

  
Abelar Calos da Silva  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento